



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
2 andar

## PORTARIA Nº 410/2020

Altera a Portaria nº 339/2020 para ampliar as medidas preventivas, de caráter temporário, com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR.

**RICARDO RACHID DE OLIVEIRA**, Juiz Federal da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a permanência da necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19 e

**CONSIDERANDO** as novas orientações contidas na Resolução nº 18/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e na Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Portaria nº 339/2020 deste Juízo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. Suspende**, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR, **o atendimento presencial e a realização de audiências e perícias até 30/04/2020** ou até nova deliberação do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

**§ 1º.** As pessoas a serem ouvidas, os peritos, as partes e seus procuradores deverão ser **comunicados** da suspensão das audiências e perícias por intimação eletrônica e, na impossibilidade desta, por contato telefônico, e-mail, *WhatsApp* ou outros meios que evitem a interação pessoal.

**§ 2º.** Os servidores da Secretaria ficam autorizados a proceder ao **reagendamento** das audiências e perícias tão logo restabelecida a normalidade do serviço.

**Art. 2º. Suspende até 31/05/2020** as obrigações de comparecimento periódico em Juízo e de prestação pecuniária.

**§ 1º.** As eventuais ausências ocorridas a partir de 01/03/2020 não serão consideradas como descumprimento da obrigação.

§ 2º. O presente dispositivo não implicará na prorrogação do período de prova nos casos de transação penal ou de suspensão condicional do processo.

§ 3º. As parcelas de prestação pecuniária com vencimento nos meses de março, abril e maio de 2020 ficam prorrogadas, contabilizando-se os novos vencimentos, na mesma periodicidade, a partir de 01/06/2020.

§ 4º. Comuniquem-se os envolvidos pelo meio mais expedito, nos moldes do que foi determinado no parágrafo 1º do artigo anterior.

**Art. 3º.** O atendimento ao público, no período estabelecido no artigo 1º, será feito **entre 13h e 18h** exclusivamente pelos canais abaixo indicados em ordem de preferência:

**a) E-mail:** *prctb14@jfpr.jus.br*;

**b) WhatsApp:** (41) 3210-1690;

**c) Telefone:** (41) 3210-1691.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rachid de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 21/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5081512** e o código CRC **D0002724**.